

LEI Nº 1.573 de 11 de novembro de 2019.

Altera os vencimentos dos cargos dos níveis I, II, III, IV, V e VI do anexo IV da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, e dos símbolos C 11, C 12 e C 13 do anexo I da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os vencimentos dos cargos dos níveis I, II, III, IV, V e VI do anexo IV da [Lei nº 719, de 30 de março de 2004](#), e dos símbolos C 11, C12 e C 13 do anexo I da [Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004](#), passa a ser de R\$ 1.025,00 (um mil e vinte cinco reais).

Art. 2º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal